

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS CAMAÇARI
DIRETORIA GERAL / DIRETORIA DE ENSINO**

EDITAL Nº 001 / 2018 / DIRETORIA GERAL / IFBA / CAMPUS CAMAÇARI

**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFBA 2018
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS UNIVERSAIS
E COMPLEMENTARES**

A Diretoria do *campus* Camaçari, através de comissão formada para esse fim (Portaria Nº 004 de 12 de abril de 2018) torna pública a abertura de edital para submissão de projetos nas diversas áreas relacionadas e integrantes dos Programas Universais e Complementares constantes nas Diretrizes e Normas da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 As Diretrizes e Normas da Política de Assistência Estudantil são um arcabouço de princípios e diretrizes que orientam a elaboração e implantação de ações que garantam o acesso, a permanência e a conclusão de curso dos(as) estudantes do IFBA, com vistas à inclusão social, formação plena, produção de conhecimento, melhoria do desempenho acadêmico e ao bem estar biopsicossocial (aprovada em 1ª versão em 26 de outubro de 2010, atualizada em 2014 e em 2016, através da Resolução Nº 25 do Conselho Superior do IFBA, de 23 de maio de 2016).

1.2 Os Programas Universais das Normas e Diretrizes da Política de Assistência Estudantil do IFBA devem atender a todos os estudantes interessados, sem critérios meritocráticos ou socioeconômicos. Tem como objetivo desenvolver ações que envolvam o acompanhamento estudantil, facilitando reflexões e atividades nas diversas áreas e temáticas contemporâneas.

1.3. Aos Programas Complementares caberá desenvolver ações específicas, nas quais a participação dos estudantes deverá estar condicionada a questões socioeconômicas e/ou meritocráticas. Estes programas são destinados aos(às) estudantes que necessitam de auxílio para iniciação científica e tecnológica ou auxílio para atuação em monitoria de disciplinas específicas ou projetos de extensão relacionados ao ensino.

1.4 Os projetos submetidos a essa seleção, relacionados aos Programas Universais e Complementares, deverão ter como principal objetivo desenvolver ações relacionadas às temáticas previstas nos programas, descritos nos Títulos III e IV, das Diretrizes e Normas da Política de Assistência Estudantil do IFBA, conforme listado abaixo:

1.4.1 Programas Universais

I - **Programa de Educação para a Diversidade**, que tem a finalidade de aprofundar as discussões sobre equidade na Instituição, garantindo espaços de reflexão sobre diversidade de etnia, gênero, religião, orientação sexual, idade;

II - **Programa de Incentivo à Educação Física e Lazer**, que objetiva contribuir para a formação física e intelectual como elemento de inclusão social colaborando na formação cidadã de nossos jovens e adultos;

III - **Programa de Incentivo à Educação Artística e Cultural**, que tem por finalidade garantir aos(às) estudantes o pleno exercício dos direitos culturais em consonância com uma política pública. Visa oferecer uma formação ampliada estética, de modo a incentivar o desenvolvimento da criatividade e do olhar analítico, além de promover a prática da sensibilidade, melhorar a autoestima e o aprimoramento do fazer artístico, a qualidade do desempenho acadêmico e produção do conhecimento;

IV - **Programa de Incentivo à Formação da Cidadania**, que visa incentivar o(a) estudante para que se integre ao contexto institucional, contribuindo para a sua formação integral cidadã e estimulando sua participação política e protagonismo nas organizações estudantis;

V - **Programa de Atenção às Pessoas com Necessidades Específicas**, que tem como objetivo desenvolver ações com a finalidade de garantir aos(às) estudantes com Necessidades Específicas condições de equidade no acesso, na permanência, no acompanhamento e no desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão, e conclusão dos cursos com qualidade;

VI - **Programa de Assistência à Saúde**, que visa promover a assistência à saúde da comunidade discente, em caráter preventivo, educativo e de primeiros socorros;

VII - **Programa de Acompanhamento Psicológico**, que possui o objetivo de promover o bem-estar biopsicossocial e as condições para a aprendizagem dos(as) estudantes, através de ações de natureza preventiva e interventiva e de promoção de saúde, que respeitem a ética e os direitos humanos e priorizem a multidisciplinaridade;

VIII - **Programa de Acompanhamento Pedagógico**, que tem como objetivo subsidiar o processo ensino-aprendizagem por meio de estratégias institucionais que viabilizem a aprendizagem dos(as) estudantes;

IX - **Programa de Acompanhamento Social** que prevê ações voltadas à atenção social, atentando-se aos riscos pessoais e sociais que os estudantes podem ser acometidos, visando à qualidade da sua formação acadêmica e cidadã;

X - **Programa de Assistência a Viagens**, que tem como objetivo viabilizar a participação do(a) estudante em eventos, reuniões, comissões e visitas técnicas. Serão consideradas ajudas de custo com viagens para apresentar trabalhos acadêmicos, científicos, tecnológicos, artísticos, culturais e esportivos vinculados à Instituição, bem como para participar de visitas técnicas, de comissões instituídas por portaria e/ou resolução, e representar o IFBA ou câmpus em fóruns internos e externos, mediante autorização oficial.

§ 1º - As orientações referentes ao Programa de Assistência a Viagens seguem no texto do Capítulo XI das Diretrizes e Normas da Política de Assistência Estudantil.

1.4.2 – Programas Complementares

I – **Programa de Monitoria** destinado a custear bolsas para estudantes selecionados por mérito e em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica para atuarem como monitores de disciplinas específicas ou projetos de extensão relacionados ao ensino, mediante projeto e sob a supervisão do docente da disciplina ou projeto de extensão.

Parágrafo Único: Os programas descritos nos itens VI, VII, VIII, IX só poderão ter projetos submetidos sob orientação e coordenação de profissionais das áreas de Pedagogia, Psicologia, Assistência Social, Nutrição, Medicina e Enfermagem, lotados no IFBA/*campus* Camaçari, observados os objetivos de cada programa.

1.5. Poderão submeter projetos à seleção apenas servidores (docentes e/ou técnicos-administrativos) do IFBA/Camaçari.

1.6 Cada projeto deverá ter apenas 01 (um) orientador(a) e no máximo 01 (um) coorientador(a), devendo ambos participarem ativamente das ações para efeito de recebimento de certificados emitidos pela DIREN/Gestão de Assistência Estudantil. O número de estudantes envolvidos nas ações do projeto é livre.

1.7 Os recursos disponibilizados para os projetos são exclusivamente para o pagamento de bolsas e de auxílio financeiro para viagens a estudantes matriculados e frequentes nos cursos regulares do IFBA/*campus* Camaçari, não havendo possibilidade de compra de material ou pagamento a terceiros.

2. DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

2.1. A inscrição dos projetos será realizada no IFBA/*campus* Camaçari de **13 a 17 de abril de 2018**.

2.2. A ficha de inscrição (disposta no Anexo I) e o projeto (de acordo com o modelo disponível no Anexo II) deverão ser entregues, devidamente preenchidos e assinados, para a efetivação da inscrição, **via SEI, e encaminhados para a unidade DIREN-ASSE.CAM.**

3. DOS CRITÉRIOS DOS PROJETOS VINCULADOS AOS PROGRAMAS UNIVERSAIS

3.1 Será dada prioridade ao projeto que:

a) atenda aos critérios estabelecidos por esse edital;

b) apresente coesão com os objetivos dos Programas Universais e Complementares das Diretrizes e Normas da Política de Assistência Estudantil do IFBA;

- c) projete ações que promovam reflexões a um maior número de estudantes do IFBA dos diferentes níveis e formas de ensino;
- d) contemple ações socioculturais relevantes;
- e) esteja voltado para a potencialização do rendimento escolar dos(as) discentes;
- f) tenha coerência entre a proposta de utilização dos recursos financeiros e a disponibilidade orçamentária para cada projeto;
- g) seja exequível e considere as demandas emergentes no contexto institucional;
- h) contemple pelo menos um projeto por programa, por profissional proponente e por temática de área de conhecimento.

Parágrafo Único: No caso dos Programas Complementares, deverão ser observadas as questões socioeconômicas e/ou meritocráticas.

4. DA SELEÇÃO DE PROJETOS

4.1 A seleção será realizada pela Comissão de Assistência Estudantil do IFBA/*campus* Camaçari, instituída pela Portaria Nº 004 de 12 de abril de 2018, que terá por fulcro as Diretrizes e Normas da Política de Assistência Estudantil.

4.1.1 A seleção será constituída de etapas consecutivas e eliminatórias.

4.1.2 A Comissão verificará se o projeto cumpre as exigências dispostas no item 2 deste edital.

4.1.3 A Comissão avaliará a conformidade dos projetos com as Diretrizes e Normas da Política de Assistência Estudantil do IFBA e esse edital.

4.1.4 O julgamento dos projetos deverá ser realizado quando houver um quórum mínimo de 50% mais um dos membros da Comissão na primeira convocação e com qualquer número de membros participantes para a segunda convocação.

4.1.5 Cada orientador(a) poderá propor até 02 (dois) projetos.

Parágrafo Único: Membro da Comissão, que esteja submetendo projetos para este edital, não poderá participar da reunião de avaliação dos projetos.

5. DA SELEÇÃO DE BOLSISTAS

5.1 Na submissão do projeto a esse edital a relação dos bolsistas deverá ser previamente encaminhada, como consta no Anexo II.

5.2 A efetivação do(a) bolsista estará condicionada à formalização, assinatura do termo de compromisso e entrega dos documentos dos(as) estudantes bolsistas de acordo com o prazo do item 8 desse edital e seguindo as orientações do Anexo III.

5.4 Deverão ser selecionados estudantes que contemplem os critérios mencionados a seguir:

- a) estar devidamente matriculado e frequentando os cursos regulares do IFBA/*campus* Camaçari;
- b) estar cursando a partir do 2º ano e não ser repetente;
- c) não estar recebendo bolsa de qualquer outro programa dentro ou fora da Instituição;
- d) demonstrar interesse pelas ações que o projeto propõe;
- e) ter iniciativa e participação;
- f) assiduidade.

6. ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Do(a) Orientador(a)

6.1.1 São requisitos e compromissos do(a) orientador(a), tanto para submeter quanto para permanecer atuando como orientador(a), durante o período de vigência do projeto, atender a todos os requisitos e exigências mencionadas a seguir:

- a) ter vínculo empregatício em regime de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais com o IFBA e não estar afastado para qualificação ou por qualquer outro motivo;
- b) estar ciente das Normas e Diretrizes da Política de Assistência Estudantil do IFBA;
- c) estar adimplente com o Programa de Assistência e Apoio ao Estudante - PAAE e com o último edital dos Programas Universais e Complementares, quando for o caso.

6.1.2 São atribuições do orientador(a)

- a) divulgar amplamente o projeto, escolher e indicar para bolsista o(a) estudante com perfil compatível com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflito de interesses, assim como os critérios estabelecidos no item 5 deste edital;
- b) ser responsável pela implementação dos seus respectivos projetos submetidos à seleção e aprovados por este edital;
- c) solicitar a exclusão do(a) bolsista, com a devida justificativa, podendo indicar novo(a) estudante para a vaga, desde que o faça dentro dos prazos operacionais definidos no programa;
- d) orientar os(as) bolsista(s) na elaboração de atividades a serem realizadas com os(as) estudantes;
- e) acompanhar a frequência do(a) bolsista, solicitando imediatamente a rescisão da bolsa, em caso de faltas injustificadas ou não cumprimento das atividades propostas;
- f) repassar a essa Comissão, bimensalmente, relatório de ações e frequência de cada estudante bolsista vinculado aos seus projetos (conforme modelo constante no anexo IV);
- g) apresentar o relatório final, 30 dias após o término do projeto (conforme modelo presente no anexo VI);
- h) encaminhar mensalmente o formulário de pagamento do bolsista para o DOF/Diretoria de Ensino (DIREN-ASSE.CAM), via SEI, até o dia 15 do mês anterior ao pagamento (consoante modelo existente no anexo V).

Parágrafo Único: O não cumprimento dos itens anteriores por parte dos(as) orientadores(as) autoriza a Comissão a suspender as bolsas e cancelar o desenvolvimento das ações do projeto, inviabilizando sua participação no ano seguinte enquanto orientador(a) ou colaborador(a).

6.2 Dos(as) estudantes bolsistas vinculados aos projetos

- 6.2.1 Os(as) bolsistas(as) deverão cadastrar seus dados pessoais junto aos coordenadores dos respectivos projetos (conforme indicado no Anexo III).
- 6.2.2 Os(as) bolsistas(as) deverão ter conta em qualquer banco (com exceção de conta conjunta).
- 6.2.3 Os(as) bolsistas(as) deverão cumprir carga horária de 12 (doze) horas semanais, a distribuição da carga horária deverá ser acordada com o(a) orientador(a) do projeto e o(a) estudante bolsista de modo que não prejudique as atividades acadêmicas deste.
- 6.2.4 Os(as) bolsistas(as) deverão executar o plano de atividades apresentado pelo(a) orientador(a).
- 6.2.5 Os(as) bolsistas(as) deverão comparecer, quando forem convocados por essa Comissão, para preenchimento de formulários, entrevistas, reuniões e para outras atividades relacionadas ao projeto que participa.

7. DAS BOLSAS VINCULADAS AOS PROJETOS/PROGRAMAS UNIVERSAIS E COMPLEMENTARES

7.1 Esta modalidade de bolsa visa incentivar a participação dos(as) estudantes em atividades que possibilitem a complementação e aprimoramento da aprendizagem através da troca de saberes entre seus pares e do(a) estudante bolsista com o(a) orientador(a), no contexto de uma temática relevante prevista nas Diretrizes e Normas da Política de Assistência Estudantil do IFBA, via Programas Universais e Programas Complementares. Todas as atividades a serem desenvolvidas pelos(as) estudantes bolsistas deverão ter a supervisão direta do(a) orientador(a).

7.2 Cada bolsa terá o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

7.3 Considerando o recurso da Política de Assistência Estudantil destinado aos Programas Universais e Complementares, em 2018, serão ofertadas 05 (cinco) bolsas.

7.4 A vigência da bolsa será de, no máximo, 06 (seis) meses, correspondente aos meses de: maio, junho, agosto, setembro, outubro e novembro de 2018.

7.5 O número máximo de bolsas por projeto será de 01 (uma), podendo a Comissão de Assistência Estudantil avaliar este quantitativo, dependendo do número de projetos aprovados e/ou bolsas disponíveis.

7.6 A bolsa poderá ser cancelada por desistência, baixa frequência, baixo desempenho nas atividades do projeto ou trancamento de matrícula do(a) estudante bolsista.

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Data	Cronograma de Atividades	Local
13 de abril de 2018	Publicação do edital	Dependências do IFBA/campus Camaçari, site e e-mails institucionais
13 a 17 de abril de 2018	Período de inscrição de projetos	Via SEI (unidade DIREN-ASSE.CAM)
18 de abril de 2018	Análise dos projetos	Comissão de Assistência Estudantil (CAE)
19 de abril de 2018	Resultado preliminar	CAE/DIREN, e-mails institucionais e site
20 de abril de 2018	Período para impetração dos recursos	Via SEI (unidade DIREN-ASSE.CAM)
23 de abril de 2018	Avaliação dos recursos	Comissão de Assistência Estudantil (CAE)
26 de abril de 2018	Resultado final	CAE/DIREN, e-mails institucionais e site
27 de abril de 2018	Orientação aos(as) proponentes	Via email dos(as) orientadores(as) com projetos aprovados
30 de abril de 2018	Formalização, assinatura do termo de compromisso e entrega dos documentos dos(as) estudantes bolsistas	DIREN/Assistência Estudantil
Maio, Junho, Agosto, Setembro, Outubro e Novembro de 2018	Desenvolvimento das ações dos projetos aprovados	Dependências do IFBA/campus Camaçari

9. DO VALOR E DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS RECURSOS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

9.1 O valor disponível para fomento dos Programas Universais e Programas Complementares e suas respectivas linhas de ações seguem a base de cálculo de rateio das Diretrizes e Normas da Política de Assistência Estudantil.

9.2 O recurso da Política de Assistência Estudantil que será disponibilizado, em 2018, para os projetos vinculados aos programas integrantes desse edital é de R\$ 36.343,41 (trinta e seis mil, trezentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos).

9.3 Uma parte do recurso será destinada ao pagamento das bolsas dos projetos (como consta no item 7 desse edital), pagamento de auxílio a visitas técnicas dos projetos que constam no

planejamento anual do *campus* e pagamento dos auxílios a viagens; o restante será destinado ao lançamento do edital do segundo semestre, previsto para 06 de agosto de 2018, e à assistência a viagens a qualquer tempo (consoante o parágrafo único do art. 136 das Diretrizes e Normas da Política de Assistência Estudantil), mediante avaliação da Comissão de Assistência Estudantil.

9.4 A aprovação da execução do valor destinado aos Programas Universais e Complementares é condicionada à liberação do saldo previsto pelo MEC.

10. DO RESULTADO

10.1 A divulgação do resultado final está prevista para o dia 26 de abril de 2018.

10.2 Os(as) coordenadores(as) dos projetos aprovados deverão ficar atentos, após a divulgação do resultado final, ao e-mail que será encaminhado pela Comissão de Assistência Estudantil em 27 de abril de 2018.

10.3 Os(as) estudantes participantes dos projetos aprovados dever-se-ão apresentar, após a divulgação do resultado, ao(à) orientador(a) para a formalização, assinatura do termo de compromisso e entrega dos documentos em 30 de abril de 2018.

10.4 Em cumprimento às Diretrizes e Normas da Política de Assistência Estudantil do IFBA, os(as) orientadores(as) e os(as) estudantes participantes dos projetos aprovados poderão ser convocados, a qualquer tempo por essa Comissão para preenchimento de formulários, entrevistas, reuniões e para outras atividades relacionadas à linha de ação do projeto que participa.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1 Este edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares e afixadas no mural do *campus* e no endereço eletrônico <http://camacari.ifba.edu.br>.

11.2 O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

11.3 Os casos não previstos neste edital serão analisados, julgados e resolvidos através do trabalho conjunto dessa Comissão, da Direção Geral e do Departamento de Ensino do *campus*.

11.4 O certificado de Conclusão do programa/projeto será concedido mediante a entrega do Relatório de Final de Atividades Desenvolvidas.

Camaçari, 13 de abril de 2018.

**Comissão de Assistência Estudantil
(Portaria Nº 004 de 12 de abril de 2018)**

**Affonso José de Sousa Alves Filho
Diretor Geral do IFBA *campus* Camaçari**

ANEXO I
FORMULÁRIO PARA OS PROGRAMAS UNIVERSAIS E COMPLEMENTARES
POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFBA 2018
CAMPUS CAMAÇARI
EDITAL Nº 001 DE 13 DE ABRIL DE 2018

I- MODALIDADE DA PROPOSTA ¹			
<input type="checkbox"/>	Projeto	<input type="checkbox"/>	Curso
<input type="checkbox"/>	Evento		
PROGRAMAS UNIVERSAIS:			
<input type="checkbox"/> Programa de Educação para Diversidade; <input type="checkbox"/> Programa de Incentivo à Educação Física e ao Lazer; <input type="checkbox"/> Programa de Incentivo à Educação Artística e Cultural; <input type="checkbox"/> Programa de Incentivo à Formação para Cidadania; <input type="checkbox"/> Programa de Assistência à Saúde; <input type="checkbox"/> Programa de Acompanhamento Pedagógico; <input type="checkbox"/> Programa de Acompanhamento Psicológico; <input type="checkbox"/> Programa de Acompanhamento Social <input type="checkbox"/> Programa de Assistência às Viagens			
PROGRAMAS COMPLEMENTARES:			
<input type="checkbox"/> Programa de Monitoria			
II- TÍTULO DO PROJETO			
III- PROPONENTE			
			Campus CAMAÇARI
Nome do(a) proponente (orientador(a) da proposta)			
Nome dos(as) colaborador(es/as) da proposta			
Setor ou coordenação			
Telefone do(a) orientador(a) da proposta		E-mail do(a) orientador(a) da proposta	
Parceria		Nome do(a) representante	
IV- ÁREA TEMÁTICA			
<input type="checkbox"/>	1. Comunicação	<input type="checkbox"/>	4. Educação
<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	7. Tecnologia e Produção

¹ Preencher o Anexo II correspondente à modalidade da proposta.

<input type="checkbox"/>	2. Cultura	<input type="checkbox"/>	5. Meio Ambiente	<input type="checkbox"/>	8. Trabalho
<input type="checkbox"/>	3. Direitos Humanos e Justiça	<input type="checkbox"/>	6. Saúde	<input type="checkbox"/>	9. Multidisciplinar

1) para principal e (2) se houver secundária

V- ÁREA DE CONHECIMENTO

<input type="checkbox"/>	1. Ciências Exatas e da Terra	<input type="checkbox"/>	5. Filosofia e Ciências Humanas	<input type="checkbox"/>	7. Segurança do Trabalho
<input type="checkbox"/>	2. Ciências Biológicas	<input type="checkbox"/>	4. Ciências da Saúde	<input type="checkbox"/>	8. Linguísticas, letras e artes
<input type="checkbox"/>	3. Engenharias / Tecnologia	<input type="checkbox"/>	6. Ciências Sociais Aplicadas		

VI – ÁREA DE INTERESSE ACADÊMICO

Pesquisa

Extensão

Ensino

Desenvolvimento Institucional

VI- CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

Público-alvo:

Local de realização	Período de realização Início: ____/____/____ Fim ____/____/____	Público a ser atingido (n°)
----------------------------	--	------------------------------------

Data: ____/____/____

Proponente

ANEXO II
FORMULÁRIO DO PROJETO
 POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFBA 2018
 CAMPUS CAMAÇARI
 EDITAL Nº 001 DE 13 DE ABRIL DE 2018

I- TÍTULO PROJETO/PROGRAMA					
II- OBJETIVO(s)					
III- METAS					
IV- JUSTIFICATIVA					
V- METODOLOGIA					
VI- RECURSOS NECESSÁRIOS					
6.1-Equipe					
Nome / e-mail		Carga horária	Função na proposta	Função na instituição	
6.2- Recursos Materiais do Instituto (descrever todos os itens)					
Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor total
VII- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO					
Fases da execução (horários e atividades)				Data	
VIII- RESULTADOS ESPERADOS					
IX – BOLSISTA INDICADO					

RG: _____ CPF: _____
Banco: _____ AG: _____ C/C: _____ (*)
Número de Matrícula: _____

(*) A conta pode ser de qualquer banco, porém deve estar em nome do(a) estudante, não sendo admitida conta conjunta.

ANEXO III
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E TERMO DE COMPROMISSO
POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFBA 2018
CAMPUS CAMAÇARI
EDITAL Nº001 DE 13 DE ABRIL DE 2018

Após seleção, os(as) estudantes deverão entregar ao(à) coordenador(a)/orientador(a) os seguintes documentos, na data prevista no item 8 desse edital:

- a) cópia do RG e CPF;
- b) comprovante de matrícula e frequência com data atual, emitidos pela CORES equivalente a seu curso;
- c) declaração do candidato à bolsa de não possuir vínculo empregatício e/ou estágio no IFBA;
- d) cópia de documento (cartão do banco, contrato de abertura da conta-corrente ou extrato bancário) com informações dos dados bancários;
- e) assinatura do Termo de Compromisso, conforme modelo abaixo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA / Camaçari

DIRETORIA DE ENSINO/ GESTÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
Comissão de Assistência Estudantil

Termo de Compromisso do PROGRAMAS UNIVERSAIS E PROGRAMAS COMPLEMENTARES 2018

O **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**, simplesmente designado IFBA, situado à Rua Loteamento Espaço Alpha BA 522, s/n, no bairro Limoeiro, na cidade de Camaçari, Bahia, inscrito no CNPJ 10.764.307/0008-99, representado pelo seu Diretor Geral Professor Affonso José Sousa Alves Filho e o (a) bolsista , aluno(a) do curso desta Instituição, matrícula n° , turma , celebram entre si o presente **Termo de Compromisso**, conforme as Diretrizes e Normas da Política de Assistência Estudantil do IFBA, nas seguintes condições:

Art.1º: O **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**, simplesmente designado por **IFBA**, concederá ao(à) estudante, mensalmente, bolsa por atuar no Projeto dos Programas da Política de Assistência Estudantil do IFBA.

Parágrafo Único: Com a assinatura desse termo, o(a) estudante declara não participar de bolsas de pesquisa e extensão, monitoria ou estágio do IFBA, assim como de bolsa de estudo ou PINA, vinculadas ao PAAE.

Art.2º: A bolsa, objeto do presente instrumento, será concedida pelo prazo de **06 (seis)** meses contados a partir de maio a novembro de 2018, com exceção do mês de julho (férias escolares). É de inteira responsabilidade do(a) estudante sacar o recurso no prazo.

Art.3º: O(a) bolsista deverá cumprir carga horária de 12 (doze) horas semanais. A distribuição da carga horária deverá ser acordada com o orientador(a) do projeto e o(a) estudante bolsista de modo que não prejudique as atividades acadêmicas deste.

Art.4º: Os(as) bolsistas deverão executar o plano de atividades apresentado pelo seu orientador(a).

Art.5º: Os(as) bolsistas deverão comparecer, quando forem convocados por essa Comissão, para preenchimento de formulários, entrevistas, reuniões e para outras atividades relacionadas ao projeto que participa.

Art.6º: Os(as) estudantes bolsistas deverão participar junto à equipe da DIREN, das diversas atividades propostas que venham a compor o acompanhamento do seu desempenho acadêmico, se necessário.

Art.7º: A bolsa poderá ser cancelada por desistência, baixa frequência, baixo desempenho nas atividades do projeto ou trancamento de matrícula do(a) estudante bolsista.

E por estarem de acordo com as condições ora estipuladas firmam o presente Termo de Compromisso.

Camaçari, ____ de _____ de 2018.

IFBA campus Camaçari

Bolsista
(Responsável, no caso de adolescente)

ANEXO IV

FICHA DE ACOMPANHAMENTO BIMENSAL DO(A) BOLSISTA



ANEXO V
FICHA DE ACOMPANHAMENTO MENSAL DO BOLSISTA

FOLHA DE PAGAMENTO								
PROJETO:								
MÊS REF.:								
SETOR:								
RESP.:								
OBS.:							DATA	
TOTAL GERAL								-
Nº	NOME	FUNÇÃO	TELEFONE	CPF	BANCO	AGÊNCIA	C. CORRENTE	VALOR
01								
02								
03								
04								
05								
06								
07								
08								

Encaminhar mensalmente o formulário de pagamento do(a) bolsista (com todos os campos devidamente preenchidos) assinado pelo(a) orientador(a), contendo o número do SIAPE, para o DOF/Diretoria de Ensino (DIREN-ASSE.CAM), via SEI, até o dia 15 do mês anterior ao pagamento. Outrossim, deverá ser entregue à Assistência Estudantil duas vias impressas, preenchidas e assinadas, contendo o número do SIAPE e/ou carimbo.

ANEXO VI

MODELO DO RELATÓRIO FINAL

1. IDENTIFICAÇÃO

Projeto:

Modalidade de Relatório: Parcial () Final ()

Período relatado: __/__/2018 a __/__/2018

Nome do(a) proponente/orientador(a):

Nome coorientador(a) (se for o caso):

Telefones:

E-mail:

2. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Enumere as principais atividades desenvolvidas no período relatado.

3. DIFICULDADES ENCONTRADAS PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

Enumere as dificuldades, as providências adotadas para sua superação, as alterações realizadas no planejamento inicial em face das dificuldades encontradas.

4. RESULTADOS OBTIDOS

Informe os resultados obtidos no período relatado com base nos indicadores referenciados na metodologia.

5. PÚBLICO ATENDIDO

Informe o público atendido nesta fase, compare com o público-alvo inicial.

6. BOLSISTAS

Informe o nome dos alunos bolsistas.

7. ANEXAR REGISTROS DA DIVULGAÇÃO E EXECUÇÃO COM AS RESPECTIVAS LEGENDAS EXPLICATIVAS.

Entende-se por registros: lista de frequência, materiais de divulgação, publicações (fotos, vídeos, matérias jornalísticas, entre outros). Nas legendas explicativas deverão estar indicadas: o que, quando e onde.

8. PARCERIAS

Informe as parcerias presentes e atuantes no projeto.

9. OUTRAS INFORMAÇÕES

Relate acerca de outros aspectos não contemplados nos campos anteriores, mas que julgar necessários ao enriquecimento do relatório. Caso existam anexos, enumere-os e anexe-os em seguida.

Camaçari – BA, ____ de _____ de 2018.

Nome do(a) proponente/orientador(a)